



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Approved for final
meeting of 8CELD realized
11 de Maio de 2021
F. - S. Alves
11 Maio 2021

Informação n.º 48 / DAPLEN / 2021

10 de maio

Assunto: Redação final do texto final relativo aos Projetos de Lei n.ºs 752, 760 e 769/XIV

Considerando o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto relativo ao texto final dos Projetos de Lei n.ºs 752/XIV/2.ª (PAN), 760/XIV/2.ª (PSD) e 769/XIV/2.ª (CDS-PP), aprovado em votação final global a 29 de abril de 2021, para envio a S. Ex.ª a Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais.

Destacamos as seguintes sugestões de redação final, encontrando-se todas realçadas no texto final, a amarelo:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Título do projeto de decreto

De forma a conciliar os títulos das iniciativas em causa, sugere-se o seguinte:

“Permite a realização de exames nacionais de melhoria de nota no ensino secundário e estabelece um processo de inscrição extraordinário, alterando o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 fevereiro”

Artigo 1.º do projeto de decreto

Perante a ausência de redação, sugerimos o seguinte:

“Procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março, permitindo aos alunos a realização de exames nacionais de melhoria de nota no ensino secundário e estabelece um processo de inscrição extraordinário.”

Artigo 2.º do projeto de decreto

N.º 6

Sugere-se a seguinte redação:

Onde se lê: “6 - Para os casos da alínea c) do n.º 3 do presente artigo, cabe ao Governo a regulamentação dos termos e efeitos.

- a) Eliminar
- b) Eliminar”

Deve ler-se: “Cabe ao Governo regulamentar as situações previstas na alínea c) do n.º 3.”

À consideração superior.
A assessora parlamentar,
Patrícia Pires